

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO.

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023
PROCESSO:002/2023


SECRETARIA SOLICITANTE: FMS.

EMISSÃO: 03/01/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

EMPRESA CONTRATADA: G & V APOIO ADMINITRATIVO EIRELE - ME

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS GESTÃO + SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE</p> <p>MUNICÍPIO DE CRIXÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	SOLICITAÇÃO			
	ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS		DATA 02/01/2023	FOLHA 01
	UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS			



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO.

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

FORMA DE AQUISIÇÃO: () COMPRA DIRETA () CONVITE () TOMADA DE PREÇOS () CONCORRÊNCIA () PREGÃO PRESENCIAL () CHAMADA PÚBLICA () DISPENSA DE LICITAÇÃO () ADITIVO () CREDENCIAMENTO (x) LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 234 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

<p>Gestor e Secretário da Unidade Solicitante. Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação.</p>	<p>Autorização Contratação Serviços/Compras</p>
<p>  RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde </p>	<p>  ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal </p>

G & V ADMINISTRATIVO
CNPJ: 21.722.490/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Proponente:

a) Nome/Razão Social: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**

b) Endereço: AV. AEROPORTO

c) Telefone 9945-7657

d) CPF/CNPJ: 21.722.490/0001-00

Executaremos os serviços pelo preço mensal conforme tabela

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Utilizaremos equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

ITEM	Unid	Discriminação
1	svv	<p>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 2.500,00

Fundo de Saúde: R\$ 3.000,00

G & V ADMINISTRATIVO
CNPJ: 21.722.490/0001-00

Fundo de Assistência Social: R\$ 1.500,00
Prefeitura municipal: R\$ 4.000,00

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 02 de Janeiro de 2023



G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ: 21.722.490/0001-00

G & V ADMINISTRATIVO

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59

ORÇAMENTO PREFEITURA E FUNDO DE CRIXÁS - TO

Nome da empresa: V. S. LIMA - ME

CNPJ nº: 20.277.633/0001-59

Sediada na: Av. AEROPORTO

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	Unid	Discriminação
1	srv	<p>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão - conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente - atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

V. S. LIMA - ME

CNPJ: 20.277.633/0001-59

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 3.000,00
Fundo de Saúde: R\$ 3.700,00
Fundo de Assistência Social: R\$ 2.000,00
Prefeitura municipal: R\$ 6.000,00

OLIVEIRA DE FATIMA, 02 de Janeiro de 2023

V S DE
LIMA:20277633000
159

Assinado de forma digital por
V S DE LIMA:20277633000159
Dados: 2023.01.03 11:54:55
-03'00'

V. S. LIMA - ME - ME

CPNJ: 20.277.633/0001-59



PROPONENTE: BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CNPJ: 33.833.891/0001-16.

PARA A

PREFEITURA E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ANO DE 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias úteis.

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	Unid	Discriminação
1	SRV	<p>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</p> <p><i>Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>Fase interna</i></p> <p><i>Fase externa</i></p> <p><i>Documentos de habilitação</i></p>

Executaremos os serviços pelos Valores mensais a cada fundo conforme segue:

Fundo de Educação: R\$ 3.200,00

Fundo de Saúde: R\$ 4.000,00

Fundo de Assistência Social: R\$ 2.200,00

Prefeitura municipal: R\$ 5.800,00

Barra do Ouro – TO, 02 Janeiro de 2023.

BIANCA RIBEIRO DA
SILVA:05713590194

Assinado de forma digital por
BIANCA RIBEIRO DA
SILVA:05713590194
Dados: 2023.01.02 13:44:08 -03'00'

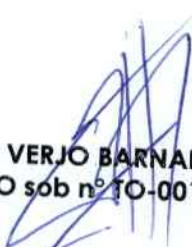
BIANCA RIBEIRO – LICITAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 33.833.891/0001-16

CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

Crixás do Tocantins – TO, 03 janeiro de 2023.


DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



000010


CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO.**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

Crixás do Tocantins – TO, 03 de janeiro de 2023


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09.
Sec. Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA**1. OBJETO**

O presente Processo Licitatório tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a prestação desses serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita dos serviços especificados neste Instrumento. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Crixás – TO, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:
PREFEITURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO.	MES	12



QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:		
<p><i>*Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>*Fundamentos da Licitação Pública;</i></p> <p><i>*Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>*Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>*Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>*Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>*Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>*Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>*Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>*Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>*Fase interna</i></p> <p><i>*Fase externa</i></p> <p><i>*Documentos de habilitação</i></p>		

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2167 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 240 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
 Secretário Municipal de Saúde
 CNPJ: 12.463.676/0001-09
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . A presente dispensa tem por finalidade, contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2023, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desse serviço de assessoria na comissão de licitação do município, no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria no âmbito administrativo junto à comissão de licitação e prestação de serviços técnicos especializados na elaboração das licitações do ano de 2022 está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	<p>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO.</p> <p>QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:</p> <p><i>*Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;</i></p> <p><i>*Fundamentos da Licitação Pública;</i></p>	12

	<p><i>*Instrução no Processo Licitatório</i></p> <p><i>*Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.</i></p> <p><i>*Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município</i></p> <p><i>*Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.</i></p> <p><i>*Pregão – conceito e finalidade</i></p> <p><i>*Bens e serviços comuns</i></p> <p><i>*Autoridade competente – atribuições</i></p> <p><i>*Pregoeiro - atribuições</i></p> <p><i>*Fase interna</i></p> <p><i>*Fase externa</i></p> <p><i>*Documentos de habilitação</i></p>	
--	--	--

4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

8. DO PAGAMENTO

4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 8.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;



8.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;


13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

000017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Glucio Dias da Silva




CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

433.464 DATA DE EXPIRAÇÃO 20/04/1998

GLEUCIO DIAS DA SILVA

VALTER SILVA DE LIMA
RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA

GURUPI-TO 22/MAIO/1983

C.N.13.058 FLS.98 LV.A-27 EXP. EM 24-05-83

GURUPI-TO

1000

TO VACINADO
LIVRE DA FEBRE

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
7 CSM

Nº 647076 SÉRIE: M
RA 07 300 200138-3



NOME
GLEUCIO DIAS DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: VALTER SILVA DE LIMA
MÃE: RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DIAS DA SILVA

DATA NASC: 22 mai 83 NATURALIDADE: GURUPI TO

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 20 dez 2008
por residir em município não tributário.

Cmt/Ch ou Dir: VILMAR BATISTA DE SOUSA - 1º Ten
Delegado da 16ª Div SM / 7ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GLEUCIO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 433464 SSP TO

CPF: 000.323.691-90 DATA NASCIMENTO: 22/05/1983

FILIAÇÃO: VALTER SILVA DE LIMA
RAIMUNDA DO ESPÍRITO S
ANTO DIAS DA SILVA

PERMITEÇÃO: [] ACB: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02607762338 VALIDADE: 15/07/2013 V. HABILITAÇÃO: 11/11/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
965572594

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TOCANTINS DATA EMISSÃO: 22/07/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

58650563612
TC010368949

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
965572594

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI

Pelo presente instrumento, **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº. 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação de **G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI**, e nome fantasia de **G & V ADMINISTRATIVO** com sede na Avenida Aeroporto, S/Nº Centro, CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO.


CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Terá por objeto o de:

- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- 82.99-7/04 - Leiloeiros independentes
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 18.13-0/99 - Impressão de material para escritório.
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.
- 18.30-0/03 - Reprodução de software em suporte.
- 25.39-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não - perigosos.
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.



85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas.

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de Janeiro de 2015. (997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, (Art. 980-A).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa caberá a GLEUCIO DIAS DA SILVA, Empresário, Brasileiro, Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de Maio de 1983, Natural Gurupi - TO, Filho de Valter Silva de Lima e Raimunda do Espírito Santo Dias da Silva, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 433.464 SSP/TO, e Inscrito no CPF sob o nº 000.323.691-90, Residente e domiciliado na Avenida 26 de Maio S/Nº Quadra 36, Lote 01 Centro CEP: 77558-000 no Município de Oliveira de Fatima - TO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano. Proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Oliveira de Fatima – TO, 13 de Janeiro de 2015



[Handwritten signature]

GLEUCIO DIAS DA SILVA

Testemunhas:

Gleucio P. G. da Silva
Gleucio Pereira Gomes da Silva
CPF: 809.270.761-87

Odete Ferreira dos Santos
Odete Ferreira dos Santos
CPF: 007.253.691-83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.722.490/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/01/2015

NOME EMPRESARIAL

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO

AV AEROPORTO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP

77.558-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

OLIVEIRA DE FATIMA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2015

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2015 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.722.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & V ADMINISTRATIVO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-8-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO AV AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
----------------------------	---------------	-------------

CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8474-0145
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2015 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.722.490/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/01/2015

NOME EMPRESARIAL

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO

AV AEROPORTO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP

77.558-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

OLIVEIRA DE FATIMA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(63) 8474-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/01/2015 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

ATO 315

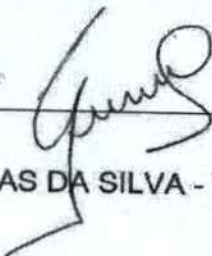
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015.

FATIMA-TO



GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador

CARTÓRIO AMORIM - Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Proxies
Av. JK, s/nº, Qd. O, Lote 10 - Centro - Fatima/TO - CEP: 77555-000
Fone: (62) 3325-1506 - E-mail: cartorioam@netmail.com

RECONHECIMENTO VERDADEIRA
Reconheço por verdadeiro a(s) assinatura(s) de: GLEUCIO DIAS DA SILVA
Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, ou fe
Fatima - TO 16/01/2015
Thysson Bruna Coelho Lima - Escrevente

REH 024477

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
SOB Nº 17586585
Protocolo: 14/038552-5, DE 30/12/2014
Empresa: 17 5 0002432 1
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL 103867

MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**
CNPJ: **21.722.490/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:53 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **A2C6.0EAA.B476.9C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4330389

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 21.722.490/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 10h 14m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



000028

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA
ADM 2021 a 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 31G0 TNG1 3ED9 6ISL

VALIDADE: 04/03/2023

FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 605, G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME CNPJ nº 21.722.490/0001-00 situado à AV. AEROPORTO, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/03/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Terça-feira, 3 de janeiro de 2023

Emitida por: VILJANE



01.629.809/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro
CEP: 77.558-000
Oliveira de Fátima - TO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.722.490/0001-00
Razão Social: G E V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME
Endereço: AV/ AEROPORTO SN / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102141332770909

Informação obtida em 03/01/2023 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Certidão n°: 24438633/2022
Expedição: 02/08/2022, às 10:06:16
Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.722.490/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 1/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000605

Razão Social:

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

CPF/CNPJ:

21.722.490/0001-00

Nome fantasia:

Endereço:

AV. AEROPORTO CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal:

8219999 G & V APOIO ADMISTRATIVO EIRELI

Atividades secundárias:

Início das Atividades: **21/01/2015**

Horário de funcionamento:

Responsável pela

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Ramo de atividade:

Comercial

VALIDADE: 31/12/2023

DUAM: 20974

EMITIDO EM: 03/01/2023


VILJANE GONÇALVES GUIMARAES

Coletor Municipal


LUANA BATISTA DOURADO

Secretaria de Finanças

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2 0 2 3

000031



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO N° 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017



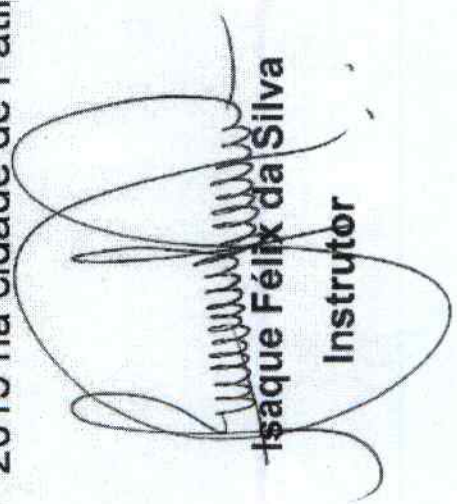
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal

Como vai?
Somos
o Sebrae.
Especialistas em
pequenos negócios.

Certificado

Conferido a *Glécio Dias da Silva* pela Participação no Curso de
"Compras Governamentais-Comprador", de 28 a 30 de Outubro de
2015 na cidade de Fátima-TO, com carga horária de 24 h/a.


Isaque Félix da Silva
Instrutor


Millena Pereira Lima Rodrigues
Analista Técnico

Certificado

G.R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - confere a GLEUCIO DIAS DA SILVA, CPF 691-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Curso de Licitações & Contratos, Formação e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2013, com carga horária de 24:00 hs. (vinte e quatro horas).

Palmas, 31 de janeiro de 2013


Geldes Ronan Passos

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio
CNPJ 12.559.104/0001-10
End. 507 sul, Al. 28, Q.I. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417
CEP 77.016.136 - Palmas (TO)
www.gr1treinamento.com.br

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PARA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO.**

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n° 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto N° 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixas do Tocantins - TO



AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 008/2023, de 08 de março de 2023, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	002/2023
Dispensa Nº.....	002/2023
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.
Solicitante.....	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data	03/01/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Elis Regina Monteiro da Silva
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto nº 008/2023

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho
 Membro
 Sob. Decreto Nº 008/2023

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
 Membro
 Sob. Decreto Nº 008/2023



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação Nº 002/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Elis Regina Monteiro da Silva
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto nº 008/2023

Minuta de Contrato de Empresa n° XXX/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º XXX/2023

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ: XXXXXX, estabelecida comercialmente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, Portador da carteira de CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AG: XXXXX
C. Corrente: XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ XXXXX (XXXXX) O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2023.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000044

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

MINUTA

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada na Assessoria no âmbito Administrativo junto á comissão de licitação".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria

Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.** Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a

melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do

fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21722490/0001-00** no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para o fundo **Municipal de saúde de Crixás**.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de saúde de Crixás, Estado do Tocantins, 02 de janeiro de 2023.



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PARECER JURÍDICO

Dispensa : 002/2023

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.





Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e

divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.



RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS


OAB/TO 7705-A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.** de acordo com o Processo Administrativo 002/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90**, **RG: 433464 SSP/TO** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE JANEIRO DE 2023.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2023


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2023


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2023

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

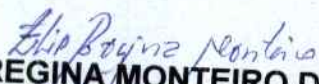
Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2023

Senhora Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 002/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO..** de acordo com o Processo Administrativo 002/2023, por meio da empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.323.691-90 residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE JANEIRO DE 2023.



ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2023


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2023


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO


O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pelo senhor Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretario Municipal portador do CPF N.º 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO..** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 002/2023**, tendo como Adjudicada; **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **002/2023**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.
Gabinete DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2023.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09.
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRº **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO, residente e domiciliado no, Centro, Crixas- TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem através desta, convocar a Empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2023.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09.
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



000055

Contrato de Empresa nº002/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 002/2023

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e a empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME. como, **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo Sr. **GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- *Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;
- *Fundamentos da Licitação Pública;
- *Instrução no Processo Licitatório
- *Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.
- *Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município
- *Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.
- *Pregão – conceito e finalidade
- *Bens e serviços comuns
- *Autoridade competente – atribuições
- *Pregoeiro - atribuições
- *Fase interna
- *Fase externa
- *Documentos de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AG: 0804-4
C. Corrente: 109598-6
G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRLE - ME

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a vigência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓRPIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.



000060

- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Janeiro de 2023.



000061

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Thaizmara Pereira de Jesus Martins
CPF: 102.930.711-26.

2 - Wanderlaine Frazzetta da Silva
CPF: 078.965.681-79



000062

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 002/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

CNPJ: 12.463.676/0001-09.


CONTRATADO: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME**

CNPJ: 21.722.490/0001-00

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através do GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr.ª RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º 027.662.671-07, e do RG: n.º 811900-SSP /TO, residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Crixás- TO, **AUTORIZA** a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** CNPJ: 21.722.490/0001-00, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE JANEIRO DE 2023.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09.
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 002/2023

Contratante: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, neta cidade, Crixas- TO, doravante denominado como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIXAS- TO.**

Contratado: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.323.691-90 residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

Vigência: A vigência deste Contrato será de 12 (doze), da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de janeiro de 2023.

Elis Regina Monteiro da Silva
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2023



000064

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 002/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.027.662.671-07, e do RG: nº 811900- SSP /TO, residente e domiciliado nesta, Crixás– TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS– TO**.

Contratado: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de CPF: 000.323.691-90 residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.


Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, **totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será **da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.**

 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de janeiro de 2023.


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09.
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARI Nº. 01/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 24 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JONATHAN MARTINS DA SILVA**, CPF: 046.117.181-31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contratos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Crixás do Tocantins - TO
Decreto Nº 004/2021

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **Jonathan Martins Da Silva**, Lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 046.117.181-31, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº 002/2023, dispensa de licitação nº 002/2023, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.** com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contrata da empresa: **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato. Crixás do Tocantins aos 03 de Janeiro de 2023.

Jonathan Martins Da Silva

Jonathan Martins Da Silva

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 01/2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 002/2023, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.** com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021. Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME**
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Crixás do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021

JOSIANO DE AQUINO SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.

Processo nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 002/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO

Contratado: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2186 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	330039000 236 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000069

Contrato de Empresa nº002/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 002/2023

Contrato que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, e a empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME. como, **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.463.676/0001-09, sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pelo Sr.º **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal portador do CPF Nº. 004.797.441-90 E RG: 402616 SSP-TO residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME** inscrita no **CNPJ: 21.722.490/0001-00**, estabelecida comercialmente na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, representada pelo **Sr. GLEUCIO DIAS DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de **CPF: 000.323.691-90** residente e domiciliado na Av. 26 de Maio, centro Oliveira de Fátima-TO, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS – TO.**

QUE VERSAM SOBRE OS SEGUINTE ASSUNTOS:

**Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;*

**Fundamentos da Licitação Pública;*

**Instrução no Processo Licitatório*

**Estabelecer condições, obedecendo a legislação cabível, que melhor atendam ao município.*

**Preparar editais especificando as necessidades das aquisições do município*

**Tipos: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão.*

**Pregão – conceito e finalidade*

**Bens e serviços comuns*

**Autoridade competente – atribuições*

**Pregoeiro - atribuições*

**Fase interna*

**Fase externa*

**Documentos de habilitação*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL

AG: 0804-4

C. Corrente: 109598-6

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRLE - ME

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FME, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dividido em **12 parcelas fixas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. *As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	339039000 238 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSO PRÓPRIO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.



000074

- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 03 de Janeiro de 2023.



000075

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME
CNPJ: 21.722.490/0001-00
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Thaynara Pereira de Jesus Santos
CPF: 102.930.741-36
- 2 - Wanessa Lempes da Silva
CPF: 078.965.631-79



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*02/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 002/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Finalidade: SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR.

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresas especializada em assessoria e apoio administrativo, com a finalidade de acompanhamento e legitimidade em processos licitatórios, providenciando quando necessária a orientação para dar lisura e confiabilidade em todo processo, do fundo municipal de saúde do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de assessoria administrativa com a empresa (G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLE-ME) e a Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) a fim de atender a esse fundo de saúde.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 14.133/21: inc-II do parágrafo único.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 75 § 2º inciso II na lei de licitações 14.133/21

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/21 no artigo nº 75, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 03 de janeiro de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Intern
2021

Contrato Liberado

Robinson Araújo Carvalho
05/2021